

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.224 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e

Considerando o Artigo 156 – I § 1 °, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Considerando o § 2º do Art. 18, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre os valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;

Considerando o § 2º do Artigo 7.º, da Lei nº. 1.465 de 30 de Dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;

Considerando que a inflação dos últimos 12 (doze) meses, no período de dezembro de 2014 à novembro de 2015, pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, foi de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

DECRETA

Art. 1º. - Ficam atualizados: a Planta Genérica de Valores do Município de Andirá, conforme anexo I e II da Lei nº. 1.396/2000, as Tabelas II a XXIII da Lei nº. 1.440/2001, CTM – Código Tributário Municipal, e as Tabelas I e II da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, respectivamente no percentual de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), para exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2.016, 73º. de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL